

À

RORAIMA ENERGIA S.A.

Avenida Capitão Ene Garcez, nº 691
Município de Boa Vista, Estado de Roraima
CEP 69301-160

At.: Roneandreson Borges de Sousa
Via e-mail: roneandreson.sousa@roraimaenergia.com.br

Ref.: Cessão de Recebíveis do CCESI Nº 08/2019 – Produto Potência (Fontes Renováveis) – 2021/2036

A **PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário com sede na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 3, Bairro Paraviana, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69.307-272, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 34.714.305/0001-87, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Vendedora"), vem, por meio desta, notificar a Roraima Energia S.A. ("Compradora"), nos termos da cláusula 17.9 do Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados – CCESI nº 08/2019, relativo ao Leilão nº 01/2019-ANEEL, celebrado entre a Vendedora e a Compradora em 28 de fevereiro de 2020 ("CCE"), a respeito do quanto segue.

A Vendedora firmou Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças com a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), em 31 de agosto de 2020 ("Contrato de Cessão Fiduciária"), tendo por objeto a cessão fiduciária da totalidade dos recebíveis presentes e futuros, principais e acessórios, oriundos do CCE, os quais incluem (a) todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados, aos Recebíveis (conforme abaixo definido) e/ou à Conta Restrita (conforme definido abaixo); (b) quaisquer indenizações devidas diretamente relacionadas, bem como todos os direitos de cobrança relacionados aos Recebíveis e/ou à Conta Restrita; (c) quaisquer encargos, multas compensatórias e/ou indenizatórias devidas à Vendedora, inclusive reajustes monetários ou contratuais, bem como todos os direitos, ações e garantias asseguradas à Vendedora por força dos Recebíveis; e (d) todos os valores ou bens recebidos pela Vendedora ou que lhe sejam devidos em relação ao CCE, bem como quaisquer outros valores, incluindo, mas não se limitando a aplicações financeiras e seus rendimentos realizadas com os recursos mantidos na Conta Restrita ("Recebíveis").

O Contrato de Cessão Fiduciária foi firmado pela Vendedora como garantia das obrigações contraídas no âmbito da sua 1ª (primeira) emissão de debêntures, consistentes de 20.000 (vinte mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia adicional real e fidejussória, em 2 (duas) séries, cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), no valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ("Emissão"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*" ("Escritura de Emissão"). Os recursos captados por meio da Emissão serão destinados ao financiamento de curto prazo necessário para o desenvolvimento e construção da usina térmica à base de biomassa e das respectivas instalações, pertencentes à Vendedora, para geração da energia a ser fornecida à Compradora nos termos do CCE.



Adicionalmente ao Contrato de Cessão Fiduciária, as obrigações previstas na Escritura de Emissão também estão garantidas por fiança e alienação fiduciária de ações de emissão da Vendedora, ambas outorgadas pela OXE Participações S.A., acionista controladora da Vendedora.

Em atendimento às disposições do Contrato de Cessão Fiduciária, a Vendedora notifica a Compradora que o pagamento dos Recebíveis deverá ser realizado pela Compradora em conta vinculada de movimentação restrita, a ser aberta pela Vendedora até o dia 28 de abril de 2021 ("Conta Restrita"), na qual transitarão os Recebíveis, cujos dados serão apresentados pela Vendedora à Compradora imediatamente após a sua abertura.

Em decorrência do disposto acima, os recursos resultantes do recebimento da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC pagos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE"), nos termos da Cláusula 10.4 do CCE, também deverão ser depositados exclusivamente na Conta Restrita.

Nesse sentido, a Vendedora manifesta em caráter irrevogável e irretratável, neste ato e pelo presente instrumento, que a conta bancária a ser utilizada para o pagamento dos Recebíveis será, em caráter exclusivo, a Conta Restrita, sendo esta a "Conta do Vendedor" para os fins do *Contrato de Constituição de Garantia de Pagamento, Via Vinculação de Receitas - CCG*, como também para os fins do *Contrato de Cessão de Créditos de Reembolso de CCC e Vinculação de Receitas*, ambos a serem firmados, nos termos do CCE, entre Compradora, Vendedora e Banco Gestor (conforme definido no CCE).

Solicitamos que a Compradora, devidamente representada por seus representantes legais, assine e devolva uma cópia desta notificação para que a Vendedora possa, em cumprimento aos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, enviar a referida cópia ao Agente Fiduciário, como forma de comprovar a ciência inequívoca da Compradora a respeito da cessão fiduciária dos Recebíveis e das instruções de pagamento acima.

Sendo o que nos cumpria pelo momento, ressaltamos nossos votos de estima.

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

NILTON
BERTUCHI:19551483847

Assinado de forma digital por NILTON
BERTUCHI:19551483847
Dados: 2020.09.02 15:25:19 -03'00'

LEONARDO LEIRINHA SOUZA
CAMPOS:02105775764

Assinado de forma digital por LEONARDO
LEIRINHA SOUZA CAMPOS:02105775764
Dados: 2020.09.02 15:37:00 -03'00'

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Ciente,

Roraima Energia S.A.


Nome: Roneanderson Borges de Sousa
Cargo: Gerente do Departamento de Contabilidade e Finanças
Matrícula 98770


Nome: Joaquim Roberto Rodrigues Moreira
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

(página de assinatura da Notificação enviada pela Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A. à Roraima Energia S.A. em 2 de setembro de 2020, tendo por referência a Cessão dos Recebíveis do CCESI Nº 08/2019 – Produto Potência (Fontes Renováveis) – 2021 / 2036)